



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018**

**1. PREAMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, regime de execução **“EMPREITADA GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE 15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I e em conformidade com o **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS**.

**1.2. Local para recebimento da documentação e da proposta:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

**1.3. Data e horário para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta): 12 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09H00MIN.**

**1.4.** Os envelopes (documentação e proposta) deverão ser apresentados devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.2., na data e horário especificado no subitem 1.3. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes (documentação e proposta), nenhum outro será recebido, tampouco admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama, através de Portaria, logo após o recebimento dos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.

**1.5. Normas regedoras:** A licitação de que trata o presente Edital, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido instrumento, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal Permanente de Licitação com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados do Governo, tudo de acordo com a referida Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE 15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**, a ser efetuada/executada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I contendo cópia dos seguintes documentos: **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS**; **RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS**; **MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados; **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**; **MEMORIAL DESCRITIVO** (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viário Horizontal); **PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viário Horizontal); **CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03,04, 05, 06, 07 e 08); **CROQUIS** referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); **DETALHES DE SINALIZAÇÃO**; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**; **PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI** (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal) e **ART** referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.

**2.1.1.** A Planilha Orçamentaria, o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos e a Planilha de Cálculo do BDI, mencionados no subitem anterior, devidamente anexados no presente Edital, além dos fins a que se destinam, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido instrumento Editalício, como referência para apresentação de proposta ao Governo do Município de Buritama.

**2.1.2.** O **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, mencionado no subitem 2.1. deste Edital, terá vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura em 14 de Novembro de 2017. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o referido Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Início:** até 05 (cinco) dias após Ordem Inicial de Serviços (OIS), que será emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

**3.2. Término:** até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem Inicial de Serviços (OIS) mencionada no subitem anterior, podendo o referido prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se as disposições constantes do Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexo ao presente Edital (Anexo I).

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Edital são oriundos do **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS**, bem como, recursos decorrentes da contrapartida de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata o presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 008732
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.56 - Obras e Instalações - Conv. 275/2017 <b>Ficha:</b> 000313 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0042-1.008 <b>Fonte:</b> 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 008732
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000034 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0042-1.008 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$ 73.576,34 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).	

**6. DO REPRESENTANTE LEGAL**

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

6.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados nos subitens 1.2 e 1.3. deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da licitação de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Município de Buritama, apresentando os documentos de que tratam os **Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações**. A declaração de Visita/Vistoria Técnica de que trata o subitem 9.1.3.5. deste Edital, não será exigida para fins de expedição do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devendo a referida declaração, ser apresentada no envelope nº. 1 “Documentos de Habilitação”, na data prevista para a abertura do certame licitatório, conforme consignada no subitem 1.3.

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, em apenas uma via cada, preferencialmente, encadernados e numerados.

**7.3.** Todas as pessoas jurídicas participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar o **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** do Governo do Município de Buritama, devendo, portanto ser solicitado à Divisão de Licitações e Contratos do referido Governo, o citado documento.

**7.4.** O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** deveser obtido até o **dia 09 de Março de 2018**. As pessoas jurídicas que apresentarem o CRC emitido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**7.5.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

**7.6.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, na licitação de que trata o presente Edital, não será permitida a participação de:

**7.6.1.** pessoa física;

**7.6.2.** pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**7.6.3.** pessoa jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e em conformidade com a Súmula 51<sup>1</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; bem como, declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do Artigo 87 da referida Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

**7.6.4.** pessoa jurídica em regime de falência ou concordata.

**7.7.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

emitida pela instância judicial competente, demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.8. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela pessoa jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

7.9. Para participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, considera-se imprescindível a realização de visita/vistoria técnica nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto deste Edital, conforme discriminadas/especificadas na documentação técnica anexa ao referido Instrumento Editalício (Anexo I).

7.9.1. A visita/vistoria técnica de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada pela licitante interessada em participar da licitação de que trata o presente Edital, por meio de representante credenciado e através do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, no período de 21/02/2018 à 11/03/2018 (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo), com a finalidade de se tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações consistentes na execução do referido objeto. A visita/vistoria “in loco” a que se referem este subitem e o subitem anterior, deverá ser previamente agendada pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia nº. 700, bairro centro, em Buritama-S.P., ou pelo telefone (18) 3691-9200 (ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento. Efetuada a realização da visita/vistoria técnica, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, a declaração de realização de Visita/Vistoria Técnica, devendo a referida declaração, constar do envelope 1 “Documentação de Habilitação”.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

8.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinado no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 02/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 25/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ Nº.:**

8.1.1. O primeiro envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”.

8.1.2. O segundo envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “PROPOSTA”.

## **9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

9.1. Serão consideradas em condições de participação, as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital, obrigando-se a declararem a inexistência de fato(s)

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 –Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-18888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

superveniente(s) impeditivo(s) à habilitação, sob pena de inabilitação, devendo ser apresentados no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” os seguintes documentos:

**9.1.1. Relativos à Habilitação:**

a) CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama em vigor, ou seja, com todos os documentos vigentes.

a.1.) As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, conforme Artigo 22, Parágrafo 2º e Artigo 110, Caput e Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

b) Registro Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**autenticado**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (**autenticado**).

**9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.1.2.1. Os documentos que não são emitidos pela internet deverão estar devidamente autenticados.

**9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

9.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica proponente licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**9.1.3.2. Comprovação da qualificação operacional<sup>2</sup>** da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a execução de obras/serviços similares aos que compõe o objeto do presente Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) = 235,20 m<sup>3</sup>.

**9.1.3.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido no subitem anterior.**

**9.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional<sup>3</sup>**, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica proponente licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ).

**9.1.3.3.1.** Para atendimento do disposto no subitem anterior, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.<sup>4</sup>

**9.1.3.3.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 9.1.3.3. do presente Edital, deverá(ão) participar das obras/serviços que compõe o objeto do referido instrumento Editalício, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Governo do Município de Buritama.

<sup>2</sup> **TCE-SP - SÚMULA Nº. 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>3</sup> **TCE-SP - SÚMULA Nº. 23** - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

<sup>4</sup> **TCE-SP - SÚMULA Nº. 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**9.1.3.3.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados, com a finalidade de comprovar o estabelecido na letra “a” do subitem 9.1.3.3. do presente Edital.**

**9.1.3.4. Comprovação da indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível** para a realização do objeto do presente Edital, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**9.1.3.4.1.** Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

**9.1.3.5. Apresentação de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama,** comprovando que a proponente licitante, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

**9.1.4. Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:**

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b)** Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

<b>LC =</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

<b>EN =</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO</b>
	<b>ATIVO TOTAL</b>

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,10 (um inteiro e dez centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

<b>LG =</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>

**c)** Capital social integralizado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de obras/serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias.

e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias;

e.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

01) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o Anexo IV deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

**9.1.6. Outras Comprovações**

9.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme Anexo V do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

- I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que efetuou visita/vistoria técnica “in loco” nos locais onde serão executadas as obras/serviços de que trata o objeto do referido Edital, obtendo assim todas as informações necessárias para a execução do referido objeto;
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VIII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- IX) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

**10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”**

**10.1. Da proposta**

**10.1.1.** No envelope nº. 02 deverá constar a Proposta de Preços, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” fornecido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, devidamente anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; digitada, datilografada ou manuscrita somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias.

**10.1.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, observando-se as prescrições do Anexo I do presente Edital que contem cópia dos seguintes documentos: **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS; RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS; MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados; **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO** (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viário Horizontal); **PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viário Horizontal); **CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02,



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

03,04, 05, 06, 07 e 08); CROQUIS referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal) e ART referente à elaboração de Projetos e Orçamentos, devendo constar da referida Proposta, o seguinte:

**a) número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e da Tomada de Preço; data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação “Menor Preço Global” e objeto da licitação;**

**b) dados da pessoa jurídica (proponente):** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

**c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

**d) dados do responsável pela assinatura do contrato:** nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

**e) Descrição do Produto, Unidade e Preço Global (de forma numérica e por extenso).** O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido preço, o fornecimento/execução do objeto do presente Edital nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto;

**f) condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**g) dados referentes à Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**h) prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

j) local, data, assinatura do Representante Legal da Proponente.

**10.1.2.1. Juntamente com a Proposta de Preços, as proponentes licitantes deverão apresentar:**

a) **Planilha Orçamentaria**, contendo preços unitários e total, bem como preço global proposto para a execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, devendo referidos preços serem fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

a.1.) **a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela proponente licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária anexa ao presente Edital (Anexo I);**

b) **Cronograma Físico Financeiro** referente ao fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro, anexado ao referido Instrumento Editalício (Anexo I).

c) **declaração** para fins de atendimento do disposto no subitem 13.1. deste Edital.

**10.1.2.1.1.** O preço global apresentado pela proponente licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 10.1.2.1. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Global apresentado na Proposta de Preço de que trata o subitem 10.1.2. do referido Instrumento Editalício.

**10.1.2.2.** A proponente licitante poderá apresentar a Proposta de Preços, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo a mesma ser apresentada **nos mesmos termos do subitem 10.1.2. do presente Edital.**

**10.1.3.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

**10.1.4.** Depois de aberta a proposta esta se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

**10.1.5.** Apresentada à proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**10.1.6.** Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado, bem como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

**10.1.7.** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

fornecimento/execução do objeto do presente Edital a ser contratado, serão de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Edital que vier a ser contratada, que os recolherá sem direito a reembolso.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A Tomada de Preço de que trata o presente Edital será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

**11.1.1. Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”:**

**11.1.1.1.** Uma vez aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

**11.1.1.2.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes credenciados da empresa proponente;

**11.1.1.3.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das referidas empresas proponentes;

**11.1.1.4.** Os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado da licitação de que trata o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI – Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.

**11.1.1.5.** A Comissão de Licitações ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**11.1.1.6.** O Governo do Município de Buritama reserva-se o direito de revogar a licitação de que trata o presente Edital, em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente ou anulá-la, por razões de ilegalidade ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes da referida licitação, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitados sempre o interesse público.

**11.1.2. Crerios para julgamento da documentação:**

**11.1.2.1.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

**11.1.2.1.1.** apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.2.1.2.** não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste Edital.

**11.1.2.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) que ensejou(aram) a inabilitação.

**11.1.3. Abertura dos envelopes “PROPOSTA”:**

**11.1.3.1.** O envelope “PROPOSTA” da(s) proponente(s) habilitada(s) será(ão) aberto(s) pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo local mencionado no preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, com data e horário comunicado através da imprensa oficial;

**11.1.3.2.** Uma vez abertas a(s) proposta(s) não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que a(s) oferta(s) apresentar(em) em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

**11.1.3.3.** A(s) proposta(s) será(ão) examinada(s) e rubricada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) ou seu(s) respectivo(s) credenciado(s) presentes e será procedida a sua leitura.

**11.1.3.4.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA”, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes;

**11.1.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço.

**11.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

**11.1.4.1. desclassificação:**

**11.1.4.1.1.** serão desclassificadas as propostas que:

**a)** estiverem em desacordo com o Edital;

**b)** não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

**c)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obedecidas às condições do § 2º do mesmo dispositivo.

**11.1.4.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, O Governo do Município de Buritama poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada(s) da(s) causa(s) que ensejou(aram) a desclassificação.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.4.2. Classificação:**

**11.1.4.2.1.** Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação, levando-se em conta, exclusivamente o MENOR PREÇO das que atenderem integralmente o Edital:

a) No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente as empresas empatadas.

**11.1.5. Do Tratamento Diferenciado à “ME”, “EPP” e “MEI”**

**11.1.5.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**11.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.5.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do certame de que trata o presente Edital, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**11.1.5.4.** Declarada vencedora da licitação de que trata o presente Edital, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.1.5.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitação.

**11.1.5.6.** Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o subitem 11.1.5.4 deste Edital.

**11.1.5.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**11.1.5.8.** Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**11.1.5.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.5.9.1.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.1.5.10.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso.

**11.1.5.11.** Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens do item 11.1.5. do presente Edital, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme Artigo 18-E, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**11.1.5.11.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**11.1.6. Da Adjudicação:**

**11.1.6.1.** O objeto do presente Edital será adjudicado à empresa devidamente habilitada que tiver sua respectiva proposta classificada, obedecida à ordem de classificação.

**12. DO DIREITO DE RECURSO**

**12.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento da licitação de que trata o presente Edital, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto à Divisão de Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama.

**13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇO**

**13.1.** A proponente licitante participante da licitação de que trata o presente Edital, deverá apresentar também no Envelope “PROPOSTA”, declaração de garantia dos materiais/serviços fornecidos para a execução do objeto do presente Edital, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o referido objeto, sempre que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Governo do Município de Buritama, contando-se o referido período da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, será exigida da proponente vencedora do certame licitatório de que





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

trata o presente Edital que vier a ser contratada, na data de assinatura do Contrato (Anexo VII), no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

14.1.1. A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (14.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

**15.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**15.3.** Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**15.4.** Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**15.5.** O Contrato (Anexo VII) terá vigência até 04 de Novembro de 2019, em conformidade com o **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS**, podendo referido Contrato ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-6-1993 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, desde que em conformidade com as disposições do referido Convenio.

**15.6.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**16. DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O fornecimento/execução do objeto do presente Edital deverá ser dirigido por profissional Engenheiro com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou por profissional Arquiteto com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, devendo o profissional, fazer parte do quadro permanente da empresa.

**16.2.** O Departamento de Engenharia do Governo do Município de Buritama exercerá a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, sem prejuízo da responsabilidade da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, designando para tanto engenheiro/arquiteto e ou preposto, devidamente credenciado(s), ao(s) qual(is) caberá fiscalizar em todos os seus aspectos o fornecimento/execução do objeto contratado.

**16.2.1.** A fiscalização de que trata o subitem anterior, terá acesso a todas as etapas referentes às operações de fornecimento/execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:

**16.2.1.1.** Agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com o projeto/memorial descritivo/planilha orçamentária/proposta de fornecimento/execução do objeto e com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

**16.2.1.2.** Ordenar a imediata retirada do local, do(s) empregado(s), do(s) equipamento(s) e no máximo em 48 horas, do(s) material(is) rejeitado(s), por dificultar(em) o fornecimento/execução do objeto contratado ou à fiscalização efetuada ou à efetuar;

**16.2.1.3.** Notificar por escrito à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

**16.3.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, deverá disponibilizar diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

**16.3.1. Pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada:**

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**16.3.2. Pela Fiscalização do Governo do Município de Buritama:**

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**16.4.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, será obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e da execução dos serviços/obras, além de facultar o acesso a todas as partes/etapas da obra contratada.

**16.5.** Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

**17.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**17.3.** Os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

**17.4.** O recebimento do objeto presente Edital, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO**

**18.1. Da Medição**

**18.1.1.** As medições serão calculadas com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser **CONTRATADA**.

**18.1.2.** As medições serão apresentadas pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser **CONTRATADA**, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício.

**18.1.3.** As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Engenharia do Governo do Município de Buritama até o 3º (terceiro) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

**18.2. Do Pagamento e Valor do Contrato**

**18.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com a **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS**, devidamente anexado ao Processo Licitatório nº. 25/2018 observando-se quanto a forma de pagamento, as disposições contidas no item observações do Memorial Descritivo anexo ao presente Edital e após liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso; no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente acompanhada do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Governo como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução parcial ou total do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

**18.2.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**18.2.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**18.2.1.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**18.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**18.2.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**18.2.1.6.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser **CONTRATADA**, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**18.2.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 25/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018, devendo ainda ser mencionado, o número do Convênio citado no objeto do presente Edital.

**18.2.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 18.2.1., 18.2.1.1., 18.2.1.2., 18.2.1.3., 18.2.1.4. e 18.2.1.5. e se for o caso, o mencionado no subitem 18.2.1.6., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 18.2.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**18.2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**18.2.5.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VII) o valor total contratado.

**18.2.6.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

**18.2.7.** O valor do Contrato (Anexo VII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**19. DO REAJUSTE**

**19.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

**20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima segunda, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o referido Governo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**e)** declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**20.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**20.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

22.2. De todas as sessões públicas realizadas para a licitação de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.3. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, terá para cumprimento do objeto do referido Edital, em linhas gerais, a obrigação de fornecer, além dos materiais, todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra de que trata o referido objeto, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhista e eventuais ônus fiscais, além de outros.

22.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devendo referido documento ser entregue ao Gestor de Contratos, junto a Divisão de Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

22.4.1. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) deverá ser recolhida(o) sobre o valor global da obra contratada.

22.5. A qualquer tempo a licitação de que trata o presente Edital, poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos seus participantes.

22.6. Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

22.6.1. Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

22.6.2. Quando encaminhada via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Governo do Município de Buritama.

22.6.3. Não protocolado na forma definida, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

22.7. As intimações, notificações, comunicados e outros, relativos á licitação de que trata o presente e Edital, serão formalizadas(os) através de publicação na Imprensa Oficial do Estado,



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI – Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

**22.8.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VII), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).

**22.9.** Durante o período de execução da obra, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devera obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Governo do Município de Buritama, devendo referida placa ser afixada pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, no prazo de até 15 (dias) contados a partir da ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**22.9.1.** A placa de identificação de que trata o subitem anterior (22.9.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**22.10.** O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, terá a prerrogativa de promover fiscalização, inclusive físico-financeira das atividades referente ao CONVÊNIO 275/2017, bem como, conservar em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço de que trata o objeto do presente Edital, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**22.11.** A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá:

**22.11.1.** propiciar, no local do fornecimento/execução da obra contratada, os meios e as condições necessárias para que o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, bem como os órgãos de controle externo, possa(m) realizar inspeções periódicas;

**22.11.2.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas pertencentes ao ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**22.12. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento e execução do objeto do referido Edital, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS 5, 6, 7, 9 e 18 (NR-5, NR-6, NR-7, NR-9 e NR-18).**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**22.13.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo VII), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do referido Governo.

**22.14.** O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos, utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

**22.15.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**23. ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 23.1.1. ANEXO I** - **Cópia dos seguintes documentos: CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS; RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS; MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados; **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO** (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viário Horizontal); **PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viário Horizontal); **CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); **CROQUIS** referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); **DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI** (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal) e **ART** referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.
- 23.1.2. ANEXO II** - Formulário “Proposta”;
- 23.1.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria Técnica;
- 23.1.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

- 23.1.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 9.1.6. do Edital de Licitação nº. 02/2018 - Tomada de Preços nº. 02/2018 - Processo Licitatório nº. 25/2018;
- 23.1.6. ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo de Recurso;
- 23.1.7. ANEXO VII** - Minuta de Contrato;
- 23.1.8. ANEXO VIII** - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**24. FORO**

**24.1.** Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo VII), não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 21 de Fevereiro de 2018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE**  
**ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**STELA REGINA CARDOSO**  
**GESTORA DE CONVÊNIOS**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

EDITAL LICITAÇÃO Nº. 02/2018	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018
---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE 15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

**Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

- 1) CONVÊNIO Nº. 275/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS;
- 2) RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS;
- 3) MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P. contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados;
- 4) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- 5) MEMORIAL DESCRITIVO (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viário Horizontal);
- 6) PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viário Horizontal);
- 7) CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08);
- 8) CROQUIS referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08);
- 9) DETALHES DE SINALIZAÇÃO;
- 10) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 11) CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
- 12) PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal);
- 13) ART referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 1 do ANEXO I**

BR - 01/15/2017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**CONVÊNIO Nº 275 /2017**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA CASA CIVIL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Aos 14 dias do mês de novembro de 2017, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, e do despacho publicado no DOE de 27 de outubro de 2017, doravante designado ESTADO, e o Município de Buritama, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Rodrigo Zacarias dos Santos, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 15.679,94 m<sup>2</sup> de **recapamento asfáltico tipo CBUQ (capa 3cm) e 66,00m<sup>2</sup> de sinalização horizontal de vias urbanas do município**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 12/56, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

**VIAS A SEREM BENEFICIADAS**

Rua Barão do Rio Branco: entre a Rua Francisco Marangoni e a Rua dos Pereiras – 2.761,80m<sup>2</sup>;

Rua Francisco Marangoni: entre a Rua Rubião Júnior e a Rua Barão do Rio Branco – 3.581,10m<sup>2</sup>;

Rua Marechal Deodoro: entre a Rua João Antônio dos Santos e a Rua Joaquim Pereira Rosa – 1.868,39m<sup>2</sup>;

Rua Rui Barbosa: entre a Rua dos Pereiras e a Rua Venceslau Braz – 893,00m<sup>2</sup>;

Rua Cunha Bueno: entre a Av. Frei Marcelo Marília e a Rua Joaquim Pereira Rosa – 2.733,72m<sup>2</sup>;

Rua Rio Preto: entre a Rua Eloi Muniz de Freitas e a Rua Marechal Deodoro – 899,08m<sup>2</sup>;

Rua Xv de Novembro: entre a Av. Ver. Ap. Antônio da Silva e a Rua Maria Nevach de Souza – 2.129,40m<sup>2</sup>;

Rua Capitão Vicente Gonçalves: entre a Rua Francisco Marangoni e Rua Presciliano P. de Almeida - 813,45m<sup>2</sup>

Processo CC nº 997108/2017

1



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Placa da Obra: 6,00m<sup>2</sup>

Varrição de pavimento para recapeamento: 15.679,94 m<sup>2</sup>

Imprimação betuminosa ligante: 15.679,94 m<sup>2</sup>

Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), espessura 3,00cm:  
470,40m<sup>3</sup>

Sinalização horizontal com tinta reflexiva a base de resina: 66,00m<sup>2</sup>.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Casa Civil, por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios (CC/SRM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

Processo CC nº 997108/2017

2



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 56, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Casa Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

Processo CC nº 997108/2017

3



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ **473.576,34** (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, após a conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 28.01.13 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

Processo CC nº 997108/2017

4



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea “e”, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de **720** dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Casa Civil, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

Processo CC nº 997108/2017

5





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

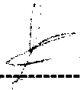
São Paulo, 4 de novembro de 2017.


  
**SAMUEL MOREIRA**  
Secretário-Chefe da Casa-Civil

  
**MURILO MACEDO**  
Subsecretário de Relacionamento com Municípios

  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de BURITAMA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
-----  
NOME: *[Handwritten Name]*  
RG: *[Handwritten RG]*  
CPF: *[Handwritten CPF]*

2.   
-----  
NOME: Tadeu Wagner Rodrigues  
RG: 6.989.011-0  
CPF: 813.287.538-81

Publicado no Diário Oficial  
do Estado de São Paulo  
Dia: 15/11/2017

Fis.: 3

CC/SRM





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 2 do ANEXO I**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**GOVERNO DO MUNIÍPIO DE BURITAMA**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIARIO HORIZONTAL.

**LOCAL:** DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO - BURITAMA - SP

**ÁREA:** 15.679,94 m<sup>2</sup> de CBUQ e 66,00 m<sup>2</sup> de sinalização horizontal

**SISTEMA DE EXECUÇÃO-** EMPREITADA GLOBAL.

**ART Nº: 28027230172353174**

As áreas a serem recapeadas são:

NOME	DESCRIÇÃO DO TRECHO	LARG.(m)	COMP.(m)	ÁREA(m <sup>2</sup> )
<b>TRECHO 01</b>				
Rua Barão do Rio Branco	Cruzamento com a R Francisco Marangoni	11,50	8,70	100,05
Rua Barão do Rio Branco	Entre a R Francisco Marangoni e R. Dr. Presciliano P. Almeida	9,00	90,50	814,50
Rua Barão do Rio Branco	Entre a R. Dr. Presciliano P. Almeida e R. Venceslau Braz	9,35	92,70	866,74
Rua Barão do Rio Branco	Cruzamento com a R Venceslau Braz	10,00	10,00	100,00
Rua Barão do Rio Branco	Entre a R. Venceslau Braz e Rua dos Pereiras	9,55	92,20	880,51
			<b>TOTAL 1</b>	<b>2.761,43 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 02</b>				
Rua Francisco Marangoni	Entre a Rua Rubião Junior e Rua Cunha Bueno	8,80	94,00	827,20
Rua Francisco Marangoni	Cruzamento da Rua Cunha Bueno	9,70	9,70	94,09
Rua Francisco Marangoni	Entre a Rua Cunha Bueno e R. Chaim Elias	8,90	91,50	814,35
Rua Francisco Marangoni	Cruzamento da Rua Chaim Elias	9,20	9,90	91,08
Rua Francisco Marangoni	Entre a R. Chaim Elias e Rua Capitão Vicente Gonçalves	8,90	94,00	836,60
Rua Francisco Marangoni	Cruzamento da Rua Capitão Vicente Gonçalves	10,00	9,30	93,00
Rua Francisco Marangoni	Entre a R. Capitão Vicente Gonçalves e Rua Barão do Rio Branco	8,90	93,20	829,48
			<b>TOTAL 2</b>	<b>3.581,10 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 03</b>				
Rua Marechal Deodoro	Cruzamento com a Rua João Antônio dos Santos	9,50	9,80	93,10
Rua Marechal Deodoro	Ente a Rua João Antônio dos Santos e Rua Rio Preto	9,00	92,00	828,00
Rua Marechal Deodoro	Cruzamento com a Rua Rio Preto	9,70	9,70	94,09
Rua Marechal Deodoro	Entre a Rua Rio Preto e Rua Joaquim Pereira Rosa	9,00	94,80	853,20
			<b>TOTAL 3</b>	<b>1.868,39 m<sup>2</sup></b>

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VIERO  
K



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>TRECHO 04</b>				
Rua Rui Barbosa	Entre a Rua dos Pereiras e Rua Venceslau Braz	9,50	94,00	893,00
			<b>TOTAL 4</b>	<b>1.881,95 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 05</b>				
Rua Cap. Vicente Gonçalves	Entre a R. Francisco Marangoni e R. Presciliano P. de Almeida	8,70	93,50	813,45
			<b>TOTAL 5</b>	<b>604,80 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 06</b>				
Rua Cunha Bueno	Entre a Av. Frei Marcelo Maníia e Rua João Antônio dos Santos	9,60	94,00	902,40
Rua Cunha Bueno	Cruzamento com a Rua João Antônio dos Santos	10,00	9,70	97,00
Rua Cunha Bueno	Entre a Rua João Antônio dos Santos e Rua Rio Preto	9,40	91,00	860,10
Rua Cunha Bueno	Entre a Rua Rio Preto e Rua Joaquim Pereira Rosa	9,35	93,50	874,22
			<b>TOTAL 6</b>	<b>2.733,72 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 07</b>				
Rua Rio Preto	Entre a Rua Eloi Muniz de Freitas e a Rua Marechal Deodoro	9,10	98,80	899,08
			<b>TOTAL 7</b>	<b>899,08 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 08</b>				
Rua XV de Novembro	Entre a Av. Ver. Ap. Antônio da Silva e Rua Maria Nevach de Souza	9,10	234,00	2.129,40
			<b>TOTAL 8</b>	<b>2.129,40 m<sup>2</sup></b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.679,94 m<sup>2</sup></b>

BURITAMA, 16 DE AGOSTO DE 2017

  
LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
ENG.CIVIL-CREA/SP:060.156.033-5

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

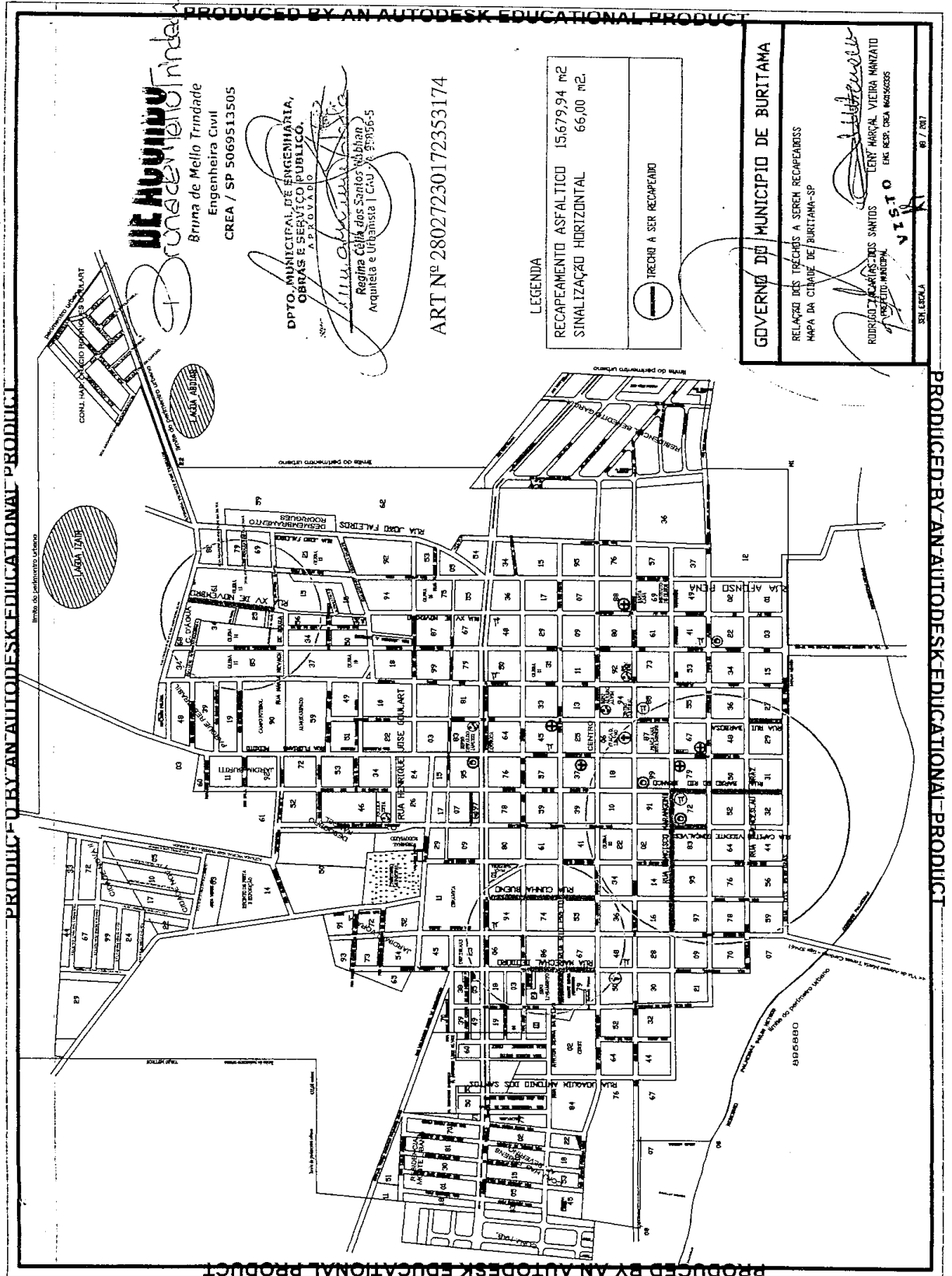
Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
K



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 3 do ANEXO I**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 4 do ANEXO I**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**RELATORIO FOTOGRAFICO**

**RECAPEAMENTO ASFALTICO E SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO**



**FOTO 01 – RUA BARÃO DO RIO BRANCO**



**FOTO 02 – RUA FRANCISCO MARANGONI**

**Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama - SP**  
**email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



FOTO 03 – RUA MARECHAL DEODORO



FOTO 04 – RUA RUI BARBOSA

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

*[Handwritten signature]*  
**VISTO**  
*[Handwritten initials]*



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

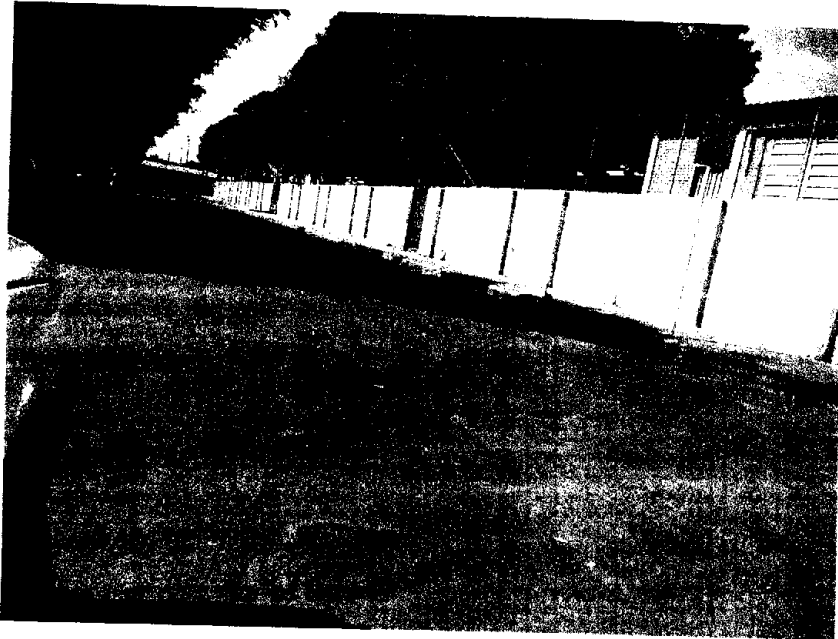


FOTO 07 – RUA RIO PRETO

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
B





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

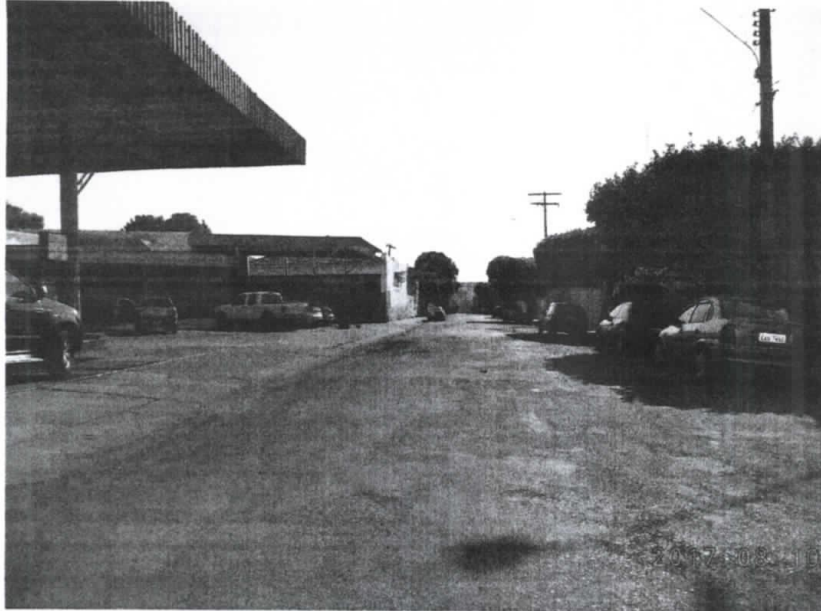


FOTO 05 – RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES



FOTO 06 – RUA CUNHA BUENO

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

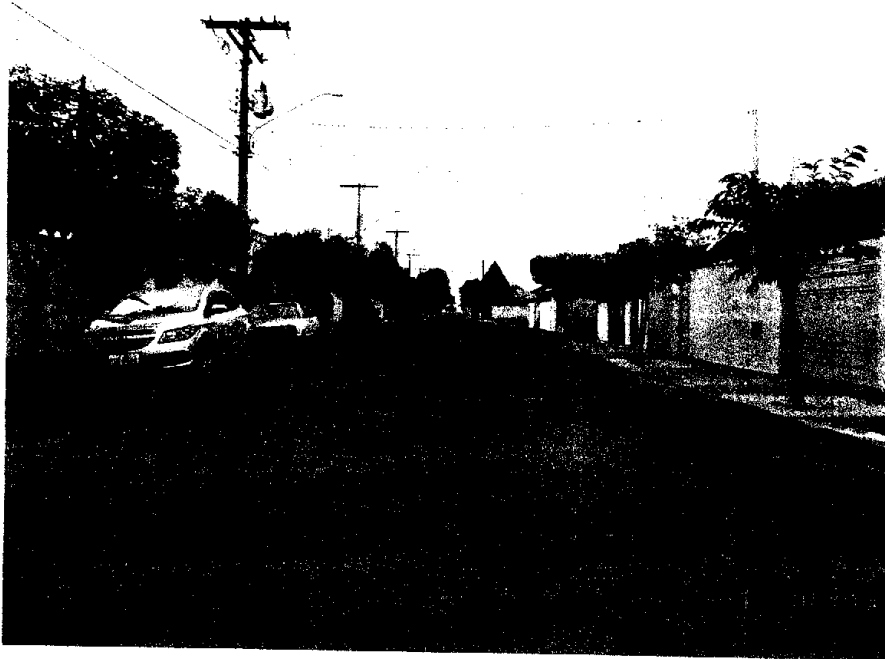
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
VISTO  
*[Handwritten initials]*



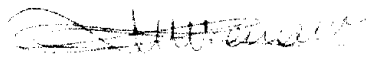
**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



BURITAMA, 16 DE AGOSTO DE 2.017.

  
LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
ENG. CIVIL-CREA 060.156.033-05  
ART Nº 28027230172353174

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

VISTO  
18



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 5 do ANEXO I**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIO HORIZONTAL.

**LOCAL:** DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP

**ÁREA:** 15.679,94 m<sup>2</sup> de CBUQ e 66,00 m<sup>2</sup> de sinalização horizontal

**SISTEMA DE EXECUÇÃO-** EMPREITADA GLOBAL.

**ART Nº: 28027230172353174**

**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DANIFICADO**  
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS LOCAIS.**

Para a garantia da qualidade e durabilidade do recapeamento tipo CBUQ se faz necessário a realização de algumas fases do processo com o claro objetivo de aumentar a resistência dos materiais empregados nesta modalidade de revestimento.

Assim, imprescindível por parte do responsável técnico da Prefeitura Municipal, que conduzirá este processo, o acompanhamento de todas as fases a serem implementadas para a realização dos trabalhos.

Inicialmente deverá ser instalada a Placa de Identificação da Obra conforme padrão do convênio.

Nesta modalidade de revestimento, obrigatoriamente deverão ocorrer, no mínimo, as seguintes fases:

- 1) Limpeza
- 2) Revestimento em CBUQ
- 3) Sinalização Horizontal

Todos os serviços descritos neste memorial descritivo e necessários à perfeita execução do objeto, deverão ser levados em consideração na proposta ofertada pela contratada por preço total e certo, fazendo parte de suas despesas diretas ou indiretas. A contratante faz a exigência do CBUQ pela facilidade de aplicação, controle e fiscalização, bem como pela rapidez de sua aplicação, estando pronto para uso logo que esfria. É proibida a aplicação do CBUQ em dia de chuva ou com temperatura inferior a 11°C, a temperatura mínima de distribuição do CBUQ é de 120°C, a temperatura mínima de compactação é de 80°C e o grau de compactação mínimo é de 97%, caso estas limitações sejam atingidas a contratada deve imediatamente remover e substituir o material perdido. O CBUQ deve ser composto por agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento (100% de massa passando pela ASTM nº40) sendo pelo menos 1,5% de cal hidratada (aumento do Flow Number) e CAP30-45 (devido à temperatura elevada na região) conforme regulamento técnico ANP 03/2005. A contratada deve realizar

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
R



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

ensaios e controle do CBUQ desde a sua fabricação até a compactação conforme norma DERSA ET-P00/27. A capa de CBUQ deve estar curada, pronta e liberada ao tráfego tão logo a temperatura do pavimento atinja a temperatura ambiente.

A contratada deve iniciar os serviços após a desobstrução das vias com realização de poda das árvores, remoção de lixo, entulho e outros materiais depositados, aviso aos moradores, bloqueio da via e sinalização ao tráfego, tudo a cargo da prefeitura municipal.

Os seguintes serviços estão a cargo da contratada:

1. Limpeza

Antes da aplicação de cada camada de CBUQ, deve ser providenciada a limpeza de toda a área com jato de ar comprimido ou vassouras rotativas.

2. Capa de rolamento:

Execução da capa de rolamento em CBUQ (DERSA ET-P00/27), precedida por imprimação ligante, na faixa III com espessura mínima final compactada de 30mm, com tamanho nominal máximo do agregado de 12,5mm (1/2” ASTM), teor de ligante de 5,0±0,5, volume de vazios total 3 a 4%, VAM (vazios do agregado mineral) mínimo de 14%, estabilidade mínima de 800 Kgf, fluência de 2,0 a 4,0mm (8 a 16x0,01”), RBV (Relação Betume Vazios) entre 75 a 80%, concentração crítica de filer máxima igual a 90% da admitida, relação entre filer/asfalto em massa entre 0,6 e 1,2, resistência à tração por compressão diametral estática a 25°C de no mínimo 0,80Mpa e resistência a danos por umidade induzida de no mínimo 70%. O lançamento deve ser feito com vibro-acabadora equipada com alisadores e dispositivos de aquecimento e vibração. A vibro-acabadora deve estar ajustada para uma espessura maior que 30mm prevendo a redução da espessura na compactação. A espessura compactada final deve ser de 30mm em toda a extensão. Uma equipe equipada com pás, garfos, rodos e ancinhos, colocada imediatamente antes do rolo compactador, deve trabalhar diretamente sobre a junta visando a perfeita compactação e o seu desaparecimento visual após a conclusão dos serviços, uma outra equipe acerta os pontos falhos imediatamente antes da passagem do rolo compressor. A compactação deve ser iniciada com o rolo de pneus em baixa pressão, seguida de pelo menos mais uma passagem com pressão aumentada e finalizada com, pelo menos, uma última passada com o rolo de chapa lisa tipo tandem, todos com vibração, o grau de compactação mínimo é de 97%. Soquetes mecânicos ou placas vibratórias devem ser usados para compactar áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais.

3- Sinalização Viária:

3.1- Sinalização Viária Horizontal – Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito- Volume IV do Contran – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

Serão pintadas textos PARE e a faixa PARE na cor branca N9,5.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

VISTO  
R



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Após 24 horas da aplicação da capa selante, com pavimento livre de partículas soltas, será executada a sinalização horizontal definitiva com tinta retro refletiva à base de resina acrílica. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

**OBSERVAÇÕES:**

O regime de contratação da obra é o de empreitada global, o quantitativo e preço dos serviços descritos na planilha são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto e não para a execução da obra, que deve seguir o memorial descritivo e as normas técnicas em vigor. A remuneração será feita após a conclusão e aceitação dos serviços baseada no parecer dos ensaios tecnológicos pertinentes, conforme as etapas a seguir e seus respectivos percentuais aplicados sobre o valor total e certo contratado.

Não podem ser feitas medições parciais da etapa.

**REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO :**

**Etapa 1** – Quando da conclusão dos trechos a seguir a contratada receberá 100% do valor total contratado:

**Áreas a serem recapeadas são:**

NOME	DESCRIÇÃO DO TRECHO	LARG.(m)	COMP.(m)	ÁREA(m <sup>2</sup> )
<b>TRECHO 01</b>				
Rua Barão do Rio Branco	Cruzamento com a R Francisco Marangoni	11,50	8,70	100,05
Rua Barão do Rio Branco	Entre a R Francisco Marangoni e R. Dr. Presciliano P. Almeida	9,00	90,50	814,50
Rua Barão do Rio Branco	Entre a R. Dr. Presciliano P. Almeida e R. Venceslau Braz	9,35	92,70	866,74
Rua Barão do Rio Branco	Cruzamento com a R Venceslau Braz	10,00	10,00	100,00
Rua Barão do Rio Branco	Entre a R. Venceslau Braz e Rua dos Pereiras	9,55	92,20	880,51
<b>TOTAL 1</b>				<b>2.761,43 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 02</b>				
Rua Francisco Marangoni	Entre a Rua Rubião Junior e Rua Cunha Bueno	8,80	94,00	827,20
Rua Francisco Marangoni	Cruzamento da Rua Cunha Bueno	9,70	9,70	94,09
Rua Francisco Marangoni	Entre a Rua Cunha Bueno e R. Chaim Elias	8,90	91,50	814,35
Rua Francisco Marangoni	Cruzamento da Rua Chaim Elias	9,20	9,90	91,08

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
88



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Rua Francisco Marangoni	Entre a R. Chaim Elias e Rua Capitão Vicente Gonçalves	8,90	94,00	836,60
Rua Francisco Marangoni	Cruzamento da Rua Capitão Vicente Gonçalves	10,00	9,30	93,00
Rua Francisco Marangoni	Entre a R. Capitão Vicente Gonçalves e Rua Barão do Rio Branco	8,90	93,20	829,48
			<b>TOTAL 2</b>	<b>3.581,10 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 03</b>				
Rua Marechal Deodoro	Cruzamento com a Rua João Antônio dos Santos	9,50	9,80	93,10
Rua Marechal Deodoro	Entre a Rua João Antônio dos Santos e Rua Rio Preto	9,00	92,00	828,00
Rua Marechal Deodoro	Cruzamento com a Rua Rio Preto	9,70	9,70	94,09
Rua Marechal Deodoro	Entre a Rua Rio Preto e Rua Joaquim Pereira Rosa	9,00	94,80	853,20
			<b>TOTAL 3</b>	<b>1.868,39 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 04</b>				
Rua Rui Barbosa	Entre a Rua dos Pereiras e Rua Venceslau Braz	9,50	94,00	893,00
			<b>TOTAL 4</b>	<b>1.881,95 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 05</b>				
Rua Cap. Vicente Gonçalves	Entre a R. Francisco Marangoni e R. Presciliano P. de Almeida	8,70	93,50	813,45
			<b>TOTAL 5</b>	<b>604,80 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 06</b>				
Rua Cunha Bueno	Entre a Av. Frei Marcelo Maníia e Rua João Antônio dos Santos	9,60	94,00	902,40
Rua Cunha Bueno	Cruzamento com a Rua João Antônio dos Santos	10,00	9,70	97,00
Rua Cunha Bueno	Entre a Rua João Antônio dos Santos e Rua Rio Preto	9,40	91,00	860,10
Rua Cunha Bueno	Entre a Rua Rio Preto e Rua Joaquim Pereira Rosa	9,35	93,50	874,22
			<b>TOTAL 6</b>	<b>2.733,72 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 07</b>				
Rua Rio Preto	Entre a Rua Eloi Muniz de Freitas e a Rua Marechal Deodoro	9,10	98,80	899,08
			<b>TOTAL 7</b>	<b>899,08 m<sup>2</sup></b>
<b>TRECHO 08</b>				
Rua XV de Novembro	Entre a Av. Ver. Ap. Antônio da Silva e Rua Maria Nevach de Souza	9,10	234,00	2.129,40
			<b>TOTAL 8</b>	<b>2.129,40 m<sup>2</sup></b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.679,94 m<sup>2</sup></b>

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

VISTO  
R




**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

- OBS1. A nomenclatura usada neste memorial segue a norma **DNIT/MS-2003-TEC**.  
OBS2. Todos os serviços aqui descritos devem ter sua qualidade garantida conforme a norma **EN-12407-2004-PRO**.  
OBS3. Os cimentos asfálticos citados neste memorial devem atender a norma **DNIT/MS-2003-TEC**.

BURITAMA, 16 DE AGOSTO DE 2017

  
LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
ENG.CIVIL-CREA/SP:060.156.033-5

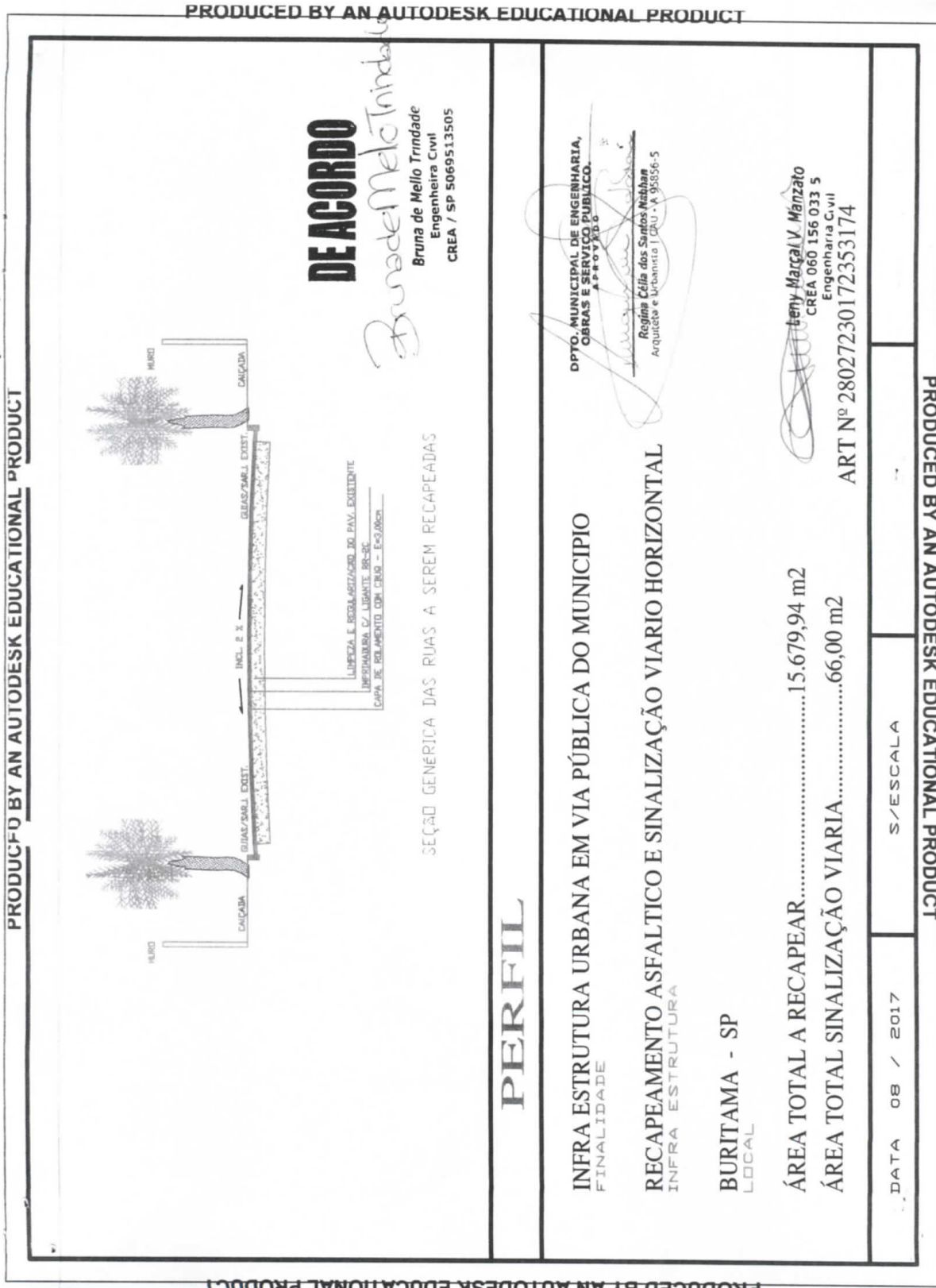
  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 6 do ANEXO I**



**DEACORDO**

*Bruna de Mello Trindade*  
**Bruna de Mello Trindade**  
Engenheira Civil  
CREA / SP 5069513505

DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,  
OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.  
**APROVADO**

*Regina Célia dos Santos Nabhan*  
**Regina Célia dos Santos Nabhan**  
Arquiteta e Urbanista TCRU - N. 95856-5

*teny Marçal V. Manzato*  
**teny Marçal V. Manzato**  
Engenheira Civil  
CREA 060 156 033 5  
ART Nº 28027230172353174

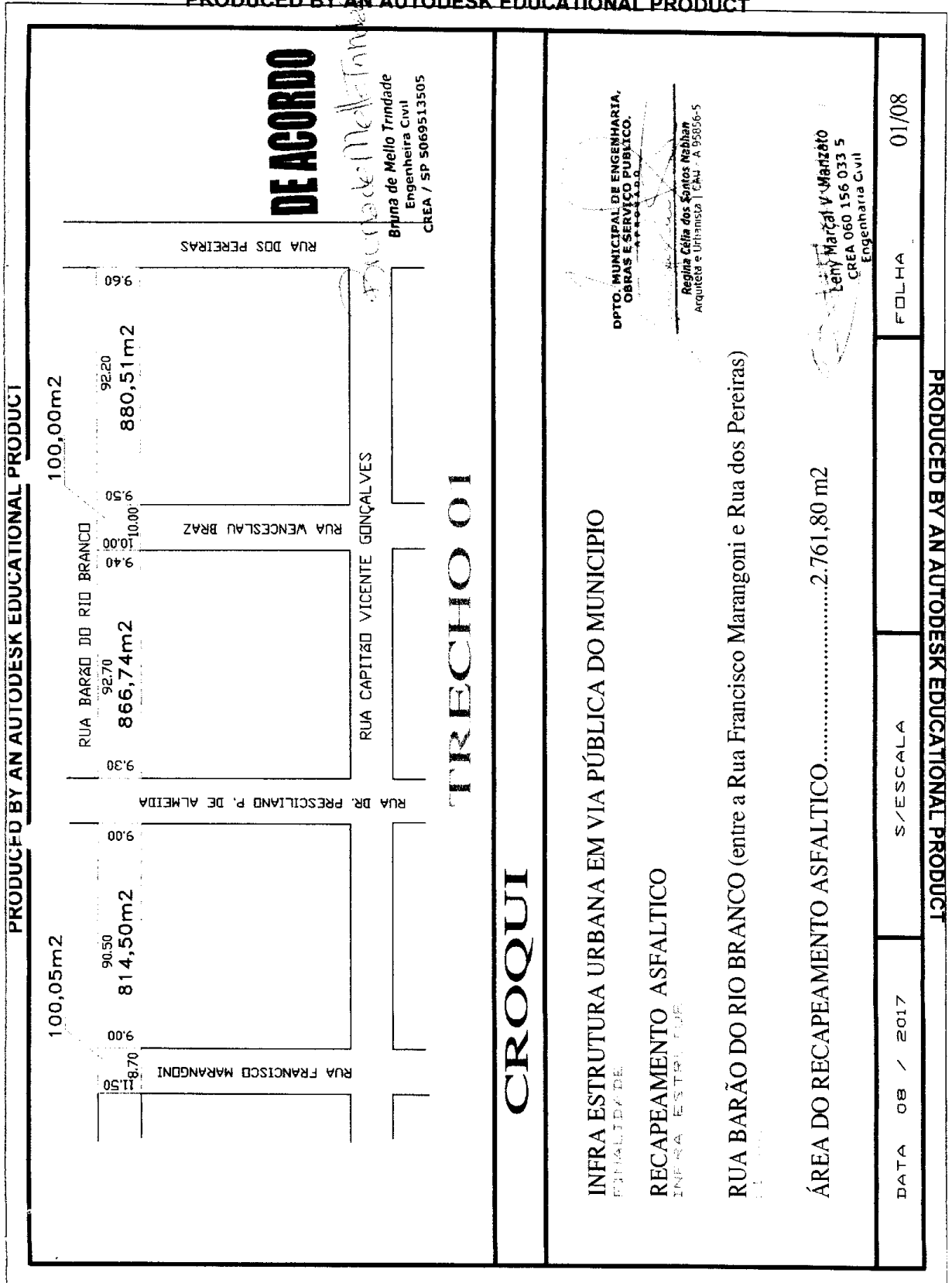




**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 7 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

RECAPEAMENTO ASFALTICO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO (entre a Rua Francisco Marangoni e Rua dos Pereiras)

ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO .....2.761,80 m<sup>2</sup>

DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,  
 OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.

*Regina Célia dos Santos Nabhan*  
 Arquiteta e Urbanista | CAU - A 95856-5

*Leny Marçal V. Marzato*  
 CREA 060 156 033 5  
 Engenharia Civil

DATA 08 / 2017

S/ESCALA

FOLHA

01/08

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT







**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>		<p align="center"><b>DE ACORDO</b></p> <p align="center"><i>Bruno de Mello Trindade</i>  <b>Bruno de Mello Trindade</b>          Engenheira Civil          CREA / SP 5069513505</p>
<b>TRECHO 04</b>		
<b>CROQUI</b>		
<p align="center">INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p align="center">RECAPEAMENTO ASFALTICO</p> <p align="center">RUA RUI BARBOSA (entre a Rua dos Pereiras e Rua Wenceslau Braz)</p> <p align="center">ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO .....893,00 m2</p>		
<p align="center">DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,          OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.          APROVADO</p> <p align="center"><i>Regina Célia dos Santos Nabhan</i>  <b>Regina Célia dos Santos Nabhan</b>          Arquiteta e Urbanista LCAU A 505856-5</p>	<p align="center"><i>Lenny Marçal V Manzato</i>  <b>Lenny Marçal V Manzato</b>          CREA 060 156 033 5          Engenharia Civil</p>	<p align="center">FOLHA 04/08</p>
<p align="center">DATA 08 / 2017</p>	<p align="center">S/ESCALA</p>	<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT		FOLHA 05/08
<p><b>DEACORDO</b></p> <p><i>Bruna de Mello Trindade</i>          Bruna de Mello Trindade          Engenheira Civil          CREA / SP 5069513505</p>		
<p><b>TRECHO 05</b></p>		
<p><b>CROQUI</b></p>		
<p>DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,          OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.          APPROVADO</p> <p><i>Regina Célia dos Santos Nabhan</i>          Regina Célia dos Santos Nabhan          Arquiteta e Urbanista TCU - A 95856-5</p>		
<p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>RECAPEAMENTO ASFALTICO</p> <p>RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES (entre a Francisco Marangoni e Rua Presciliano P. de Almeida)</p> <p>ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO.....813,45 m2</p>		
DATA 08 / 2017	S/ESCALA	FOLHA 05/08

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p> <p align="center"><b>DEACORDO</b>  <i>Bruna de Mello Trindade</i>          Bruna de Mello Trindade          Engenheira Civil          CREA / SP 5069513505</p> <p align="center"><b>TRECHO 07</b></p>	<p align="center"><b>CROQUI</b></p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO  <small>FINALIDADE</small></p> <p>RECAPEAMENTO ASFALTICO  <small>INFRA ESTRUTURA</small></p> <p>RUA RIO PRETO (entre a Rua Elói Muniz de Freitas e Rua Marechal Deodoro)  <small>DESCRIÇÃO</small></p> <p>ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO .....899,08 m2</p> <p align="right"> <small>DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,          OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO,          APROVADO</small>  <i>Reginaldo dos Santos Macdon</i>          Reginaldo dos Santos Macdon          Arquiteta e Urbanista / CAU - 8 93856-5    <i>Leny Marçal V Manzato</i>          Leny Marçal V Manzato          CREA 060 156 033 5  <small>Engenheira Civil</small> </p>			
<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%; text-align: center;">DATA 08 / 2017</td> <td style="width: 30%; text-align: center;">S/ESCALA</td> <td style="width: 40%; text-align: center;">FOLHA 07/08</td> </tr> </table> <p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	DATA 08 / 2017	S/ESCALA	FOLHA 07/08
DATA 08 / 2017	S/ESCALA	FOLHA 07/08		

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center"><b>DE AGONDO</b></p> <p align="center"><b>TRECHO 08</b></p>	<p align="center"><b>CROQUI</b></p> <p>DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO. APROVADO</p> <p><i>Regina Célia dos Santos Nabhan</i> Arquiteta e Urbanista   CAD. A 15856-5</p> <p>RUA XV DE NOVEMBRO (entre a Avenida Vereador Aparecido Antonio da Silva e Rua Maria Nevach de Souza)</p> <p>ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO.....2.129,40 m2</p>
<p align="center"><b>DE AGONDO</b></p> <p><i>Bruma de Mello Trindade</i> Engenheira Civil CREA / SP 5069513505</p>	<p>DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO. APROVADO</p> <p><i>Leny Marçal V. Manzato</i> Engenheira CIVIL CREA.060.156.033-5</p>
<p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	<p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>
<p>DATA 08 / 2017</p>	<p>S/ESCALA</p> <p>FOLHA 08/08</p>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 8 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**DEACORDO**  
 Engenheira Civil  
 Maria de Mello Trindade  
 CREA / SP 5069513505

**TRECHO 01**

**CROQUI**

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

RUA BARÃO DO RIO BRANCO (entre a Rua Francisco Marangoni e Rua dos Pereiras)

ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....15,00 m2

DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,  
 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 APROVADO

Regina Célia dos Santos Nóbrega  
 Arquiteta • Urbanista | T.A.B. n.º 93936-5

Leny Marçal V. Manzato  
 CREA 060 156 033 5  
 Engenheira Civil

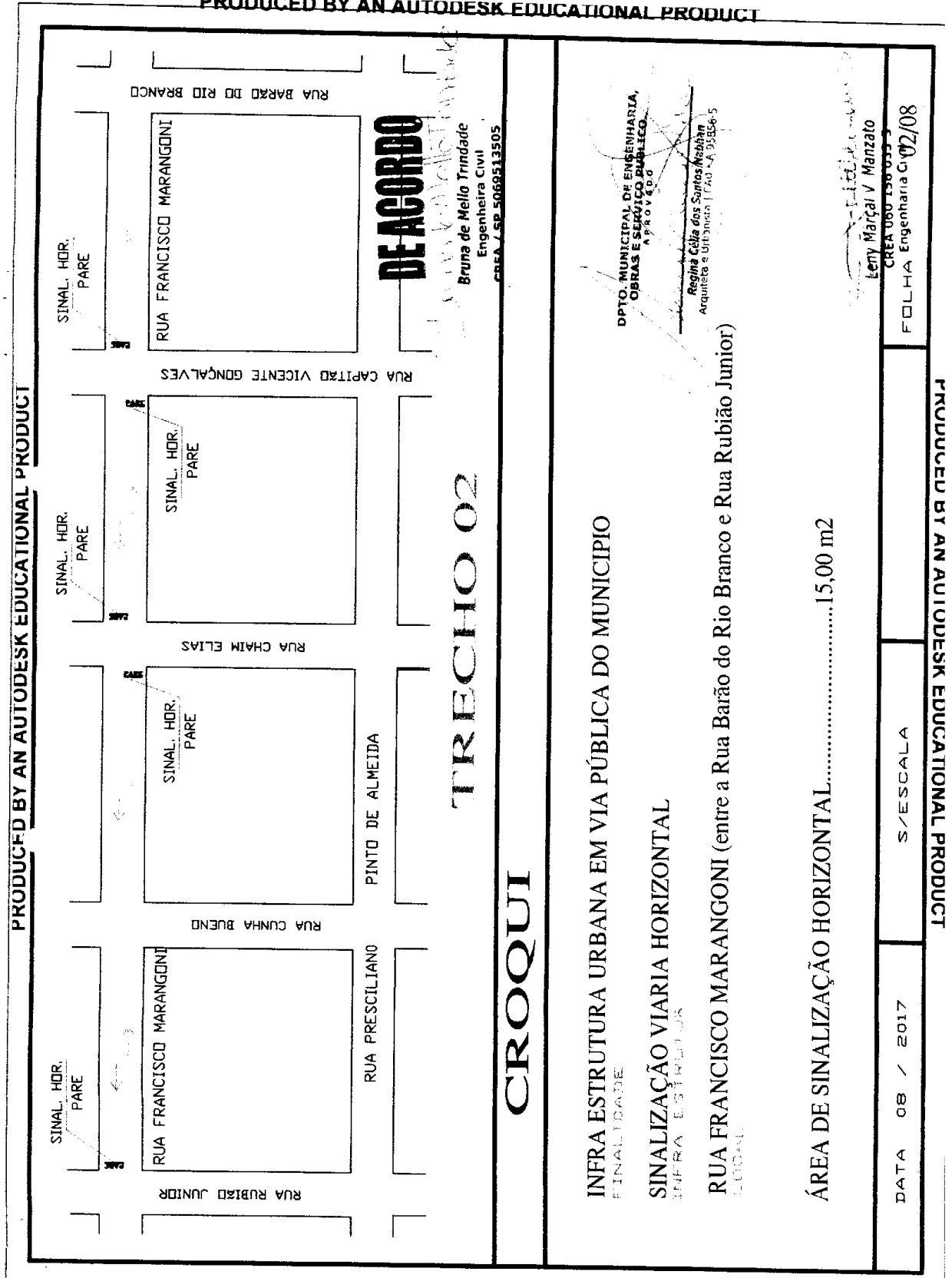
DATA 08 / 2017	S/ESCALA	FOLHA	01/08
----------------	----------	-------	-------

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**TRECHO 02**

**CROQUI**

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
 FINALIDADE  
 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL  
 INFRA ESTRUTURAS

RUA FRANCISCO MARANGONI (entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Rubião Junior)  
 LOCAL

ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....15,00 m<sup>2</sup>

DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,  
 OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.  
 Nº 0000000  
 Regina Célia dos Santos Meibhan  
 Arquiteta e Urbanista | PAB Nº 9386-5

**DE ACORDO**  
 Bruno de Mello Trindade  
 Engenheira Civil  
 CREA - SP 5069513505

Edição 01  
 Leny Marçal V Manzato  
 CREA 000 139033-3  
 FOLHA Engenharia Civil 02/08

DATA 08 / 2017 S/ESCALA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**DEACORDO**

*Bruna de Mello Trindade*  
 Bruna de Mello Trindade  
 Engenheira Civil  
 CREA / SP 5069513505

**DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,  
 OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.**

*Lenny Mançal V. Manzano*  
 Lenny Mançal V Manzano  
 CREA 060 156 033 5  
 Engenheiro Civil

**TRECHO 03**

**CROQUI**

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL

RUA MARECHAL DEODORO (entre a Rua João Antonio dos Santos e Rua Joaquim Pereira Rosa)

ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....0,00 m2

03/08

FOLHA

DATA 08 / 2017

S/ESCALA

FOLHA



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**DE ACORDO**

*Bruna de Mello Trindade*  
 Bruna de Mello Trindade  
 Engenheira Civil  
 CREA / SP 5069513505

**TRECHO 04**

**CROQUI**

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
FINALIDADE

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL  
INFRA ESTRUTURA

RUA RUI BARBOSA (entre a Rua dos Pereiras e Rua Wenceslau Braz)  
LOCAL

ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....6,00 m2

DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,  
 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
APROVADO

*Regina Célia dos Santos Nóbrega*  
 Regina Célia dos Santos Nóbrega  
 Arquiteta e Urbanista | CREA - A 95886-5

*Leny Marçal V. Manzato*  
 Leny Marçal V. Manzato  
 CREA 060 156 033 5  
Engenheira Civil

DATA 08 / 2017

S/ESCALA

FOLHA 04/08

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center"><b>DE ACORDO</b></p> <p align="center"><i>Bruna de Mello Trindade</i>          Bruna de Mello Trindade          Engenheira Civil          CREA / SP 5069513505</p> <p align="center"><b>TRECHOS</b></p>	<p align="center"><b>CROQUI</b></p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL</p> <p>RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES (entre a Francisco Marangoni e Rua dos Pereiras)</p> <p>ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....3,00 m2</p> <p align="center">             Regina Célia dos Santos Nery            Engenheira Civil            CREA 060 156 033 5  <i>Regina Célia dos Santos Nery</i> </p>	
DATA 08 / 2017	S/ESCALA	FOLHA 05/08

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT**

**DE ACORDO**

*Bruna de Mello Trindade*  
 Engenheira Civil  
 CREA / SP 5069513505

**TRECHO 06**

**CROQUI**

---

**INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

**RUA CUNHA BUENO (entre a Avenida Frei Marcelo Manilia e Rua Joaquim Pereira Rosa)**

**ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....18,00 m2**

DATA 08 / 2017	S/ESCALA	FOLHA 06/08
----------------	----------	-------------

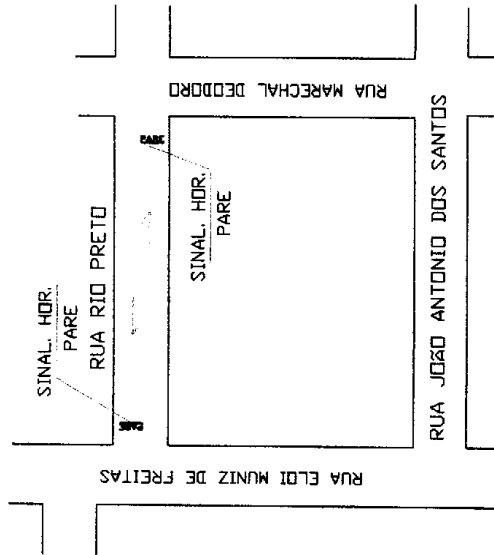
**PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**DE ACORDO**

*Regina Céli dos Santos Nóbrega*  
 Arina de Melo Trindade  
 Engenheira Civil  
 CREA / SP 5069513505

**TRECHO 07**

**CROQUI**

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
 ESPECIALIDADE

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL  
 INFRA-ESTRUTURA

RUA RIO PRETO (entre a Rua Eloi Muniz de Freitas e Rua Marechal Deodoro)  
 P. 041

ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....6,00 m<sup>2</sup>

DPTO. MUNICIPAL DE ENFERMAGEM,  
 OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.  
 AP. 033.000

*Regina Céli dos Santos Nóbrega*  
 Arquiteta e Urbanista T. CAU - A. 95556-5

Lenny Marçal V. Manzato  
 CREA 060.156.033-5  
 Engenheira Civil

S/ESCALA

DATA 08 / 2017

FOLHA

07/08

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center"><b>DEACORDO</b>          Bruna de Mello Trindade          Engenheira Civil          CREAR 7 SP 5069513305</p> <p align="center"><b>TRECCHO 08</b></p>	<p align="center"><b>CROQUI</b></p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO  <small>FINALIDADE</small></p> <p>SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL  <small>INFRA ESTRUTURA</small></p> <p>RUA XV DE NOVEMBRO (entre a Av. Vereador Aparecido Antonio da Silva e Rua Maria Nevach de Souza)</p> <p>ÁREA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....3,00 m<sup>2</sup></p>
<p>DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,          OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.          APROVADO</p> <p>Regina Célia dos Santos Mabbian          Arquiteta e Urbanista T. CRO / A 33856-5</p>	
<p>DATA 08 / 2017</p>	<p>S/ESCALA</p>
<p>FOLHA 08/08          Leny Marçal V Manzato          CREA 060.156.033-5          Engenheira Civil</p>	

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





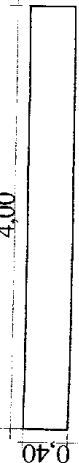
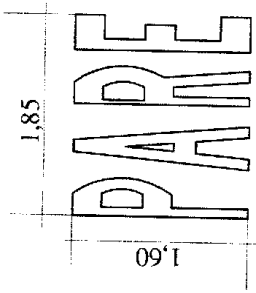
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 9 do ANEXO I

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p> <p><b>FAIXA PARE</b> LARG. = 0,40 COMP. = 4,00 AREA = 1,60m<sup>2</sup> por UNIDADE</p>  <p><b>PARE</b></p>  <p>0,32 0,10</p> <p><b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PARE) DIMENSÃO H=1,60xL1,85</b> AREA = 1,40m<sup>2</sup> por UNIDADE</p> <p><b>DE ACORDO</b> Bruna de Melo Trindade Engenheira Civil CREA / SP 5069513505</p>	<p><b>DETALHES DE SINALIZAÇÃO</b></p> <p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL FAIXA PARE = COMP. 4,00m x 0,40 = 1,60m<sup>2</sup> QUANTIDADE - 22 = 35,20m<sup>2</sup> LETRA PARE = H = 1,60m x 1,85 = 1,40m<sup>2</sup> QUANTIDADE - 22 = 30,80m<sup>2</sup> TOTAL DE SINALIZAÇÃO = 66,00 m<sup>2</sup></p> <p>ART Nº 28027230172353174</p>	<p>DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO APROVADO</p> <p>Regina Célia dos Santos Nabhan Arquiteta e Urbanista TCUA - A 958565</p> <p>Leny Marçal V. Manzato CREA 060 156 033 5 Engenheira Civil</p> <p>DATA 08 / 2017</p> <p>S / ESCALA</p> <p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>
--	--	---

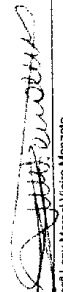



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 10 do ANEXO I**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONVÊNIO:		CASA CIVIL							
OBJETO:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
LOCAL:		DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - BURITAMA - SP							
REFERÊNCIA:		CPOS 170 e SINAPI JULHO/17 - COM DESONERAÇÃO							
BDI:		25,00%							
REF.	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL	
	1		Serviços Preliminares					R\$ 10.035,16	
CPOS	1.1	54.01.4.10	Varição de pavimento para recapeamento	15679,94	m²	R\$ 0,51	R\$ 0,64	R\$ 10.035,16	
CPOS	2.1	54.03.2.30	Capa de rolamento em CBUQ (3cm)	15679,94	m²	R\$ 3,27	R\$ 4,09	R\$ 460.540,23	
CPOS	2.2	54.03.2.10	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	470,40	m²	R\$ 674,17	R\$ 842,71	R\$ 64.130,85	
	3		Sinalização					R\$ 2.062,50	
SINAPI	3.1	72947	Sinalização horizontal c/ tinta retroreflexiva a base de resina acrílica com microfibras de vidro	66,00	m²	R\$ 25,00	R\$ 31,25	R\$ 2.062,50	
	4		Placa de Obra					R\$ 938,46	
CPOS	4.1	02.08.050	Placa de Lona com impressão digital e estrutura de madeira	6,00	m²	R\$ 125,13	R\$ 156,41	R\$ 938,46	
							<b>TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 473.576,34</b>	
							<b>CUSTO POR M²</b>	<b>R\$ 30,20</b>	
FONTE: BOLETIM CPOS 170 C/ DESONERAÇÃO - Vigência 01/07/2017									
FONTE SINAPI JULHO/17 - C/ DESONERAÇÃO - DATA REF. 16/06/2017									
BURITAMA, 16 DE AGOSTO DE 2017									
 Engº Leny Marçal Vieira Manzatto CREA: 060.156.033-5 ART:									
 Rodrigo Zanetti Prefeito Municipal									

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

**VISTO**  





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 11 do ANEXO I**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
CASA CIVIL			
OBRA:	Recapamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viário Horizontal		
	UNIDADE	Ia. ETAPA PERÍODO: 60 dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 5 dias após a OIS PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	DATA BASE: julho-17 CPOS 17º e SINAPI julho 17
ITEM	SERVIÇOS		TOTAL
1	Serviços Preliminares	m <sup>2</sup> RS	15.679,94 10.035,16
2	Capa de Rolamento	m <sup>3</sup> RS	470,40 460.540,22
3	Sinalização Viária	m <sup>2</sup> RS	66,00 2.062,50
4	Placa de Obra	m <sup>2</sup> RS	6,00 938,46
RECURSOS ESTADUAIS			73.576,34
RECURSOS PRÓPRIOS			400.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>473.576,34</b>
ART nº 2802720172353174			
ASSINATURA:  Leny Marçal Vieira Manzano - Engenheira Civil CREA: 060156.033-5			
Rodrigo Acógnis dos Santos Prefeito Municipal			

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 12 do ANEXO I**

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 e-mail: editais@buritama.sp.gov.br

**CALCULO do BDI**  
 conforme TCU  
**Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ E**  
**SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL**  
**Local: Diversas Vias Públicas do Município**  
 Buritama - SP

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível	Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,80	OK	0,11	4,07	8,03
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02	OK	0,00	0,59	1,20
Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	0,82	OK	0,00	1,18	2,47
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e Contribuição Previdenciária 0 ou 4,5% receita bruta)	I	11,15	OK	6,03	9,59	13,15
Taxa de Lucro	L	5,09	OK	3,83	6,90	9,96
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:	BDI resultante	25,00	OK	20,00	25,00	30,00
<b>BDI COM desoneração</b>						
<b>25,00%</b>						

*(Handwritten signature)*

Buritama, 16 de agosto 2.017

Eng<sup>a</sup> LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO - CREA- 060156033-5

VISTO  
*(Handwritten initials)*

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
 CNPJ 44.435.121/0001-31





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 13 do ANEXO I**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A  
Página 1/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230172353174**

**1. Responsável Técnico**

**LENY MARCAL VIEIRA MANZATO**

Título Profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **2602814555**

Registro: **0601560335-SP**

Registro: **1670220-SP**

Empresa Contratada: **ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CPF/CNPJ: **44.435.121/0001-31**

Endereço: **Avenida FREI MARCELO MANÍLIA**

Nº: **700**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Buritama**

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Contrato:

Celebrado em: **12/07/2017**

Vinculada à Art. n.º: **28027230172253975**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Via DIVERSAS VIS PUBLICAS**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Buritama**

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Data de Início: **16/08/2017**

Previsão de Término: **26/10/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

Elaboração				Quantidade	Unidade
<b>1</b>	Projeto	Recapeamento	Pistas	15679,94000	metro quadrado
	Orçamento	Sinalização		66,00000	metro quadrado
	Orçamento	Recapeamento	Pistas	15679,94000	metro quadrado
	Projeto	Sinalização		66,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a projeto, orçamento e documentação técnica de recapeamento asfáltico e sinalização viária horizontal, em diversas vias do município de Buritama -SP.

**6. Declarações**


**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

<b>7. Entidade de Classe</b> 54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	<b>9. Informações</b> - A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.  - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.crea.sp.org.br">www.crea.sp.org.br</a> ou <a href="http://www.confes.org.br">www.confes.org.br</a>  - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  <a href="http://www.crea.sp.org.br">www.crea.sp.org.br</a> tel: 0800-17-18-11 
<b>8. Assinaturas</b> Declaro serem verdadeiras as informações acima  Local _____ de _____ data _____ de _____  LENY MARCAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85  GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31	

Valor ART RS 81,53      Registrada em: 17/08/2017      Valor Pago RS 81,53      Nosso Número: 28027230172353174      Versão do sistema  
impresso em: 08/09/2017 12:48:33



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <b>12/03/2018</b> às <b>09:00 horas</b>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<p><b>1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE 15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP,</b> a ser efetuada/executada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I contendo cópia dos seguintes documentos: <b>CONVÊNIO Nº. 275/2017</b>, celebrado entre o <b>MUNICÍPIO DE BURITAMA</b> e o <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>, por meio da <b>CASA CIVIL</b>, e esta por sua <b>SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS; RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS, MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.</b> contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados, <b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MEMORIAL DESCRITIVO</b> (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal), <b>PERFIL</b> (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); <b>CROQUIS</b> referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03,04, 05, 06, 07 e 08); <b>CROQUIS</b> referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); <b>DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI</b> (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal) e <b>ART</b> referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.</p> <p><b>1.1. A Planilha Orçamentaria, o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos e a Planilha de Cálculo do BDI, mencionados no subitem anterior, devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018, além dos fins a que se destinam, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido instrumento Editalício, como referência para apresentação de proposta ao Governo do Município de Buritama.</b></p> <p><b>1.2. O CONVÊNIO Nº. 275/2017, mencionado no item 1, terá vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura em 14 de Novembro de 2017. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o referido Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.</b></p>	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>Descrição do produto:</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Global</b> <small>(de forma numérica)</small>
EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE <u>15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP</u> , de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I contendo cópia dos seguintes documentos: <b>CONVÊNIO Nº. 275/2017</b> , celebrado entre o <b>MUNICÍPIO DE BURITAMA</b> e o <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> , por meio da <b>CASA CIVIL</b> , e esta por sua <b>SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS; RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS, MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.</b> contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados, <b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MEMORIAL DESCRITIVO</b> (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viária Horizontal), <b>PERFIL</b> (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); <b>CROQUIS</b> referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03,04, 05, 06, 07 e 08); <b>CROQUIS</b> referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); <b>DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI</b> (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal) e <b>ART</b> referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.	OBRA (MATERIAIS/ SERVIÇOS)	
<b>Preço Global</b> <small>(por extenso):</small>	R\$	

**Condições de Pagamento:** em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 - Processo Licitatório nº. 25/2018 - (Governo do Município de Buritama)

**DADOS REFERENTE À CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 - Processo Licitatório nº. 25/2018 - (Governo do Município de Buritama)

<b>CONTA Nº.</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>CIDADE:</b>

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 - Processo Licitatório nº. 25/2018 - (Governo do Município de Buritama)

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA**

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE 15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 25/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à ..... horas, a pessoa jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante credenciado ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: ....., e do CPF. nº.: ....., acompanhado de um representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, efetuou visita/vistoria técnica “in loco” nos locais onde serão executadas as obras/serviços de que trata o objeto do Edital supracitado, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações consistentes na execução do referido objeto.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**Nome:**

**Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama**  
**(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO)**

REFERENTE: **Editais Licitação nº. 02/2018**  
**Tomada de Preços nº. 02/2018**  
**Processo Licitatório nº. 25/2018**

(Nome da Empresa) .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 9.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 02/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 25/2018**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., em atendimento ao subitem 9.1.6. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que efetuou visita/vistoria técnica “in loco” nos locais onde serão executadas as obras/serviços de que trata o objeto do referido Edital, obtendo assim todas as informações necessárias para a execução do referido objeto;
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VI) estar ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VIII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- IX) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO DE RECURSO**

**(MODELO)**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

A Pessoa Jurídica .....,  
CNPJ:....., **DECLARA** que **RENUNCIA** ao prazo de recurso,  
constante do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

E, para que produza todos os efeitos legais, firma-se a presente declaração.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2018.

---

Empresa:  
CNPJ:  
Responsável:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL LICITAÇÃO Nº. 02/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE 15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**, a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I contendo cópia dos seguintes documentos: **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS; RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS; MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados; **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO** (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viário Horizontal); **PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viário Horizontal); **CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03,04, 05, 06, 07 e 08); **CROQUIS** referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); **DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI** (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal) e **ART** referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.

**1.1.1.** A Planilha Orçamentaria, o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos e a Planilha de Cálculo do BDI, mencionados no subitem anterior, devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018, além dos fins a que se destinam, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de proposta ao Contratante.

**1.1.2.** O **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, mencionado no subitem 1.1. deste Contrato, terá vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura em 14 de Novembro de 2017. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o referido Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação caracteriza-se pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE 15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**, conforme mencionado no objeto do presente Contrato, devendo ser executada pela Contratada conforme proposta apresentada ao Contratante e de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, contendo cópia dos seguintes documentos: **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS; RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS; MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P.** contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados; **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO** (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viário Horizontal); **PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viário Horizontal); **CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03,04, 05, 06, 07 e 08); **CROQUIS**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal) e ART referente à elaboração de Projetos e Orçamentos. Os documentos citados neste subitem constituem parte integrante deste Contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO**

#### **3.1. Da Medição:**

**3.1.1.** As medições serão calculadas com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da **CONTRATADA**.

**3.1.2.** As medições serão apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato.

**3.1.3.** As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Engenharia do Contratante até o 3º (terceiro) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

#### **3.2. Do Pagamento e Valor do Contrato:**

**3.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS**, devidamente anexado ao Processo Licitatório nº. 25/2018, observando-se quanto à forma de pagamento, as disposições contidas no item observações do Memorial Descritivo anexo ao Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e após liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso; no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente acompanhada do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Contratante como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução parcial ou total do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

**3.2.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.1.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.2.1.6.** Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.2.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 25/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018, devendo ainda ser mencionado, o número do Convênio citado no objeto do referido Instrumento Contratual.

**3.2.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1., 3.2.1.1., 3.2.1.2., 3.2.1.3., 3.2.1.4. e 3.2.1.5. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.1.6., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.2.5.** O pagamento será efetuado conforme preços ofertados na Proposta apresentada pela Contratada ao Contratante, devidamente anexada no Processo Licitatório nº. 25/2018; sendo assim, as partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o **Valor Total de R\$ ..... (.....).**

**3.2.6.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.2.7.** O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. Dos Recursos Financeiros**

**5.1.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Contrato são oriundos do CONVÊNIO Nº. 275/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, bem como, recursos decorrentes da contrapartida de responsabilidade do MUNICÍPIO DE BURITAMA.

**5.2. Da Dotação Orçamentária**

**5.2.1.** As despesas com a execução do objeto do presente Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 008732
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.56 - Obras e Instalações - Conv. 275/2017 <b>Ficha:</b> 000313 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0042-1.008 <b>Fonte:</b> 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados	
<b>Valor:</b>	R\$	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 008733
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e instalações <b>Ficha:</b> 000034 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0042-1.008 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$	

**CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1. Início:** até 05 (cinco) dias após Ordem Inicial de Serviços (OIS), que será emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante.

**6.2. Término:** até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem Inicial de Serviços (OIS) mencionada no subitem anterior, podendo o referido prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se as disposições constantes do Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexo ao presente Edital (Anexo I).

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O fornecimento/execução do objeto do presente Contrato deverá ser dirigido por profissional Engenheiro com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou por profissional Arquiteto com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e

**Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 –Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-18888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Urbanismo) competente, devendo o profissional, fazer parte do quadro permanente da empresa.

**7.2.** O Departamento de Engenharia do Contratante exercerá a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, designando para tanto engenheiro/arquiteto e ou preposto, devidamente credenciado(s), ao(s) qual(is) caberá fiscalizar em todos os seus aspectos o fornecimento/execução do objeto contratado.

**7.2.1.** A fiscalização de que trata o subitem anterior, terá acesso a todas as etapas referentes às operações de fornecimento/execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:

**7.2.1.1.** Agir e decidir soberanamente perante a Contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com o projeto/memorial descritivo/planilha orçamentária/proposta de fornecimento/execução do objeto e com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

**7.2.1.2.** Ordenar a imediata retirada do local, do(s) empregado(s), do(s) equipamento(s) e no máximo em 48 horas, do(s) material(is) rejeitado(s), por dificultar(em) o fornecimento/execução do objeto contratado ou à fiscalização efetuada ou à efetuar;

**7.2.1.3.** Notificar por escrito à Contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

**7.3.** A Contratada, deverá disponibilizar diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

**7.3.1. Pela Contratada:**

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**7.3.2. Pela Fiscalização do Contratante:**

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Contratada;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**7.4.** A Contratada, será obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e da execução dos serviços/obras, além de facultar o acesso a todas as partes/etapas da obra contratada.

**7.5.** Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

**CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

**8.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**8.3.** Os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

**8.4.** O recebimento do objeto presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentado ao Contratante;

**e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos ou de materiais empregados na execução do referido objeto contratual;

**f)** manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e Anexos (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).

**g)** propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessárias para que o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS; o Contratante, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas;

**h)** permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas pertencentes ao ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

**i)** destacar, na caso de quaisquer ações promocionais relacionadas com o objeto do presente Contrato, informações sobre o Contratante, bem como a participação do ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, que só poderão ser realizadas mediante autorização do Contratante e desde que obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**j)** conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**k)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

**l)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

m) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

9.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

9.3. O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos, utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

9.4. A Contratada quando do fornecimento e execução do objeto deste Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS 5, 6, 7, 9 e 18 (NR-5, NR-6, NR-7, NR-9 e NR-18).

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicara na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

11.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. O valor da contratação de que trata o presente Contrato, oriundo da Tomada de Preços nº. 02/2018, Processo Licitatório nº. 25/2018, encontra-se em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-6-93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital da Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus respectivos Anexos; aos documentos que integram o referido Edital; ao Processo Licitatório nº. 25/2018, à proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Aplica-se ao presente Contrato as normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. Os casos omissos não previstos no referido Instrumento, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**16.1.** O presente Contrato terá vigência até 04 de Novembro de 2019, em conformidade com o CONVÊNIO Nº. 275/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, podendo referido Contrato ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-6-1993 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, desde que em conformidade com as disposições do referido Convenio.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, deverá ser prestada/entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o subitem seguinte (17.1.1.), na data em que a referida Contratada assinar o presente Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

**17.1.1.** A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (17.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

**17.2.** Durante o período de execução da obra, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo de até 15 (dias) contados a partir da ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**17.2.1.** A placa de identificação de que trata o subitem anterior (17.2.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**17.3.** A Contratada garantira os materiais/serviços fornecidos para a execução do objeto do presente Contrato, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o referido objeto, sempre que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Contratante, contando-se o referido período da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**17.4.** ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL, e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, terá a prerrogativa de promover a fiscalização, inclusive físico-financeira das atividades referente ao CONVÊNIO 275/2017, bem como, conservar em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço de que trata o objeto do presente Edital, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**ASSINATURA DA CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. (RG):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. (RG):





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** **1.1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE 15.679,94 M<sup>2</sup> DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E DE 66,00 M<sup>2</sup> DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**, a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I contendo cópia dos seguintes documentos: **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **CASA CIVIL**, e esta por sua **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS**; RELAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM RECAPEADAS; MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-S.P. contendo Relação dos Trechos a Serem Recapeados; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO (Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sinalização Viário Horizontal); PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viário Horizontal); CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03,04, 05, 06, 07 e 08); CROQUIS referentes à Sinalização Viária Horizontal (trechos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); DETALHES DE SINALIZAÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (recapeamento asfáltico CBUQ e sinalização viária horizontal) e ART referente à elaboração de Projetos e Orçamentos.

**1.1.1.** A Planilha Orçamentaria, o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos e a Planilha de Cálculo do BDI, mencionados no subitem anterior, devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018, além dos fins a que se destinam, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de proposta ao Contratante.

**1.1.2.** O **CONVÊNIO Nº. 275/2017**, mencionado no subitem 1.1. deste Contrato, terá vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura em 14 de Novembro de 2017. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o referido Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO RESPONSÁVEL)**  
**CONTRATADA**